

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001.

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2019

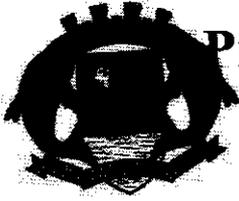
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: “Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 10/05/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 28/05/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso – PR., 10 de Maio de 2019.

**A Ilmo. Sr.
Secretario Administrativo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

Prezado Senhor:

Recebemos através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos que compõem uma estação de trabalho, precisamos nos readequar para melhor atender a nossa população.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

**JOB RESENDE NETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UMUINFO Computadores Ltda. ME

CNPJ: 13114033/0001-04 INSC. ESTADUAL 90547712-98

Vendas, assistência técnica, suprimentos e recargas de toners e cartuchos

003

A
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und	Scanner Biometrico (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
2	1	Und	Scanner de documentos (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 885,00	R\$ 885,00
3	1	Und	WebCam (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 560,00	R\$ 560,00
					R\$ 6.035,00

PROPOSTA VÁLIDA PARA 70 DIAS

Prazo de entrega de 20 dias

Pagamento a vista

Umuarama, 29 de abril de 2019

13.114.033/0001-04
Luiz J. Peres
UMUINFO-COMPUTADORES LTDA.- ME
AV. MARINGÁ, 5215 - LOJA 05
ZONA III - CEP: 87502-080
UMUARAMA - PARANÁ



Rua Des. Lauro Lopes nº3727 SL 07 Zona I Cep:87.501-210

Para: Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Scanner Biometrico (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)		4.920,00	4.920,00
2	1	Scanner de documentos (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)		790,00	790,00
3	1	WebCam (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)		510,00	510,00
					6.220,00

Validade da proposta:70 dias

Umuarama 02 de maio de 2019

32.722.664/0001-50
90804086-01
FELIPE LAURO LOPES PAPELARIA
RUA DES. LAURO LOPES, 3727 - SL 07 - ZONA I
87.501-210 - UMUARAMA - PR

ORÇAMENTO

infoLAB
COMPUTADORES

WWW.INFOLABCOMPUTADORES.COM
Av. Paraná nº 5195 centro Umuarama-PR. 87502-000 (44) 3626-2123
CNPJ.: 03.858.720/0001-80 IE. 90211521-85

Nome: Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
Contato:
Cidade: Alto Paraiso Estado: PR
Telefone:

Data: 29/04/2019
Nº Pedido:
Contato: Anderson
Celular: (44) 99910-1078

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	WebCam (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 520,00	R\$ 520,00
1	Scanner de documentos (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Scanner Biometrico (conforme as especificações da secretária de segurança publica do Paraná)	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
			R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6.170,00

Todos os impostos inclusos. incluso no valor do orçamento

Validade do Orçamento 60 (sessenta) dias

03.858.720/0001-80
INSC:90211521-85
INFATEC COMPUTADORES LTDA
AV. PARANÁ, 5195 - CENTRO
CEP:87502-000- UMUARAMA PR



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



SUMÁRIO

1) COMPUTADOR (CPU).....	pg. 01
2) MONITOR.....	pg. 08
3) IMPRESSORA.....	pg. 09
4) ESCÂNER DE DOCUMENTOS.....	pg. 11
5) ESCÂNER BIOMÉTRICO (<u>solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade</u>).....	pg. 12
6) WEBCAM.....	pg. 13
7) BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL.....	pg. 14
8) ESCÂNER BIOMÉTRICO (<u>somente entrega da Carteira de Identidade</u>).....	pg. 14



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



As especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos que compõem uma estação de trabalho foram transcritas dos seguintes documentos:

- Objeto Técnico da CELEPAR nº 1.033.240/v01-DTI/GTIC/COPIS de 07/12/2018
- Objeto Técnico da CELEPAR nº 1.004.025/v02-DTI/GTIC/COPIS de 26/09/2018

1) COMPUTADOR (CPU)

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

Arquitetura "desktop";

1.1 Plataforma Intel:

1.1.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz;

1.1.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB;

1.1.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador;

1.2 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:

2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s;

2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado;

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior;
- 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;
- 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente;
- 2.5 Controladora de áudio analógico:
 - 2.5.1 1 (uma) saída estéreo;
 - 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;
 - 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- 2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
- 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - 2.7.2 Versão 2.0 ou superior;
- 2.8 Chipset:
 - 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- 2.9 BIOS:
 - 2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS;
 - 2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - 2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).
- 3 Interface de rede interna:
 - 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
 - 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
 - 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);
 - 3.4 Conector RJ-45.
- 4 Controladora de vídeo:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 4.1 On-board;
- 4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;
- 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;
- 4.4 1,5 GB de memória compartilhada;
- 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas;
- 4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.
- 5 Memória RAM:
 - 5.1 DDR4, 2.133 MHz;
 - 5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB;
 - 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.
- 6 Unidade de disco rígido:
 - 6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2;
 - 6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento;
 - 6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior;
 - 6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;
 - 6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.
- 7 Gabinete:
 - 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete;
 - 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS;
 - 7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;
 - 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo;
 - 7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V):
 - 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;
 - 7.5.2 Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

7.5.5 Cabo de força NBR-14.136;

7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less);

7.6.1 A unidade de disco poderá ser fixada com parafusos;

7.7 Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade);

7.8 Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical.

8 Periféricos:

8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;

8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões;

8.4 Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

9 Compatibilidade:

9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

9.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

10 Sistema operacional:

10.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



10.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;

10.3 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11 Certificações e requisitos de qualidade:

11.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

11.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

11.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

11.1.3 Eficiência Energética.

11.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

11.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

11.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

11.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro.

11.3 O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;

11.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):

11.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar as interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

11.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

11.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

11.5 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 11.5.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
- 11.5.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- 11.5.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
- 11.5.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 11.6 Requisitos de qualidade:
 - 11.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 12 Manuais, drivers e acessórios:
 - 12.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
 - 12.2 Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

2) MONITOR

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Monitor:
 - 1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas;
 - 1.2 Tecnologia de iluminação LED;
 - 1.3 Matriz ativa;
 - 1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080;
 - 1.5 Contraste:
 - 1.5.1 Estático: 1.000:1;
 - 1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;
 - 1.6 Luminância de 250 cd/m²;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior;
- 1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;
- 1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI;
- 1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;
- 1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;
- 1.12 Cabo de força NBR-14.136;
- 1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações;
- 1.14 Pedestal:
 - 1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
 - 1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;
 - 1.14.3 Regulagem de inclinação de -2° a +15°;
 - 1.14.4 Cor predominante do monitor.
- 2 Manuais, drivers e acessórios:
 - 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
 - 2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

3) IMPRESSORA

Características mínimas obrigatórias:

- 1 Tecnologia:
 - 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera.
- 2 Impressora Monocromática Integrada:
 - 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
 - 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta;
 - 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos;
 - 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
 - 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 2.6 Aceitar papéis com gramatura:
 - 2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade;
 - 2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso;
- 2.7 Capacidade das gavetas de entrada:
 - 2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiúso;
 - 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade;
- 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas;
- 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752;
- 2.10 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário;
- 3 Módulo de gerenciamento:
 - 3.1 Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior;
 - 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB;
 - 3.3 Disco rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32 GB, ou superior;
 - 3.4 Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização;
 - 3.5 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP);
 - 3.6 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2;
- 4 Interface de rede interna:
 - 4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
 - 4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex);
 - 4.3 Conector RJ-45.
- 5 Compatibilidade:
 - 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- 6 Manuais, drivers e acessórios:
 - 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
 - 6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA

016



4) ESCÂNER DE DOCUMENTOS

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Captador de imagens:
 - 1.1 Vidro de exposição (flatbed);
 - 1.2 Conectividade USB 2.0;
 - 1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica);
 - 1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação;
 - 1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;
 - 1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA;
 - 1.7 Capacidade de capturar fotografias.
- 2 Software de digitalização com as funcionalidades:
 - 2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR);
 - 2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG;
 - 2.3 Correção de ângulo/inclinação;
 - 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;
 - 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;
 - 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco;
 - 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;
 - 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
 - 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;
 - 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus.
- 3 Compatibilidade:
 - 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.
- 4 Manuais, drivers e acessórios:
 - 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
 - 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



3) ESCÂNER BIOMÉTRICO (substituição do equipamento do Carteira de Identidade)

Características mínimas obrigatórias:

1 Funcionalidade do Equipamento:

- 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;
- 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;
- 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;
- 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;
- 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels;
- 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
- 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);

2 Características Construtivas:

- 2.1 Interface USB 2.0;
- 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada;
- 2.3 Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI;
- 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F.

3 Conectividade e Cabo:

- 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0;
- 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.

4 Compatibilidade:

- 4.1 Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits;

5 Homologação:

- 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima;

6 Manuais, drivers e acessórios:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos;
- 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;
- 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.

Observação:

Este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade.

6) WEBCAM

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Câmera
 - 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
 - 1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);
 - 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;
 - 1.4 Compactação de vídeo H.264;
 - 1.5 Correção automática para pouca luz;
 - 1.6 Lente com foco automático;
 - 1.7 Zoom digital por software;
 - 1.8 Microfone embutido;
 - 1.9 Base para fixação em monitores e tripé.
- 2 Compatibilidade:
 - 2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior.
 - 2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior;
- 3 Interface:
 - 3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.
- 4 Manuais, drivers e acessórios:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 4.2 Possui driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.

7) BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL

Características Mínimas Obrigatórias:

- Banner padrão fotográfico para identidade;
- Fundo de cor branca fosca;
- Dimensões: 1,50m (altura) x 1,00m (largura);
- Tripé regulável para utilização no chão.

8) ESCÂNER BIOMÉTRICO (somente leitura da Carteira de Identidade)

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Funcionalidade do Equipamento:
- 1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado;
 - 1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On);
 - 1.3 Realizar funções de *Extract* e *Match* de minúcias de digitais;
 - 1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI;
 - 1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level);
 - 1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels;
 - 1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE.
- 2 Características Construtivas:
- 2.1 Leitor ótico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18 mm.
- 3 Conectividade e Cabo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior;

3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.

4 Compatibilidade:

4.1 Com o sistema operacional MS Windows 7/10 de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits.

5 Manuais, drivers e acessórios:

5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos.

5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões:

5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ;

5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++;

5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004;

5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ.

5.3 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

Observação:

Este equipamento é compatível somente para a entrega da Carteira de Identidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO

ANEXO B - EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA

022

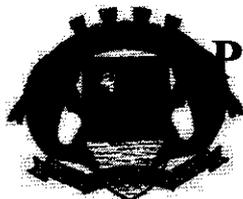


A empresa fornecedora do atual sistema de biometria homologou os seguintes equipamentos compatíveis:

EQUIPAMENTO	FINALIDADE	MODELOS HOMOLOGADOS
WEBCAM	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Microsoft LifeCam HD-3000 - Microsoft LifeCam HD-5000 - Logitech HD Pro C925e - Logitech HD Pro C920 - Logitech HD C270 - C3 Tech FULL HD 1080P
ESCÂNER DE DOCUMENTOS	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481
ESCÂNER BIOMÉTRICO	<u>solicitação e/ou entrega</u> da Carteira de Identidade	- Nitgen eNBioScan-F Roll (HF DU 07) - Suprema RealScan-D - Integrated Biometrics Watson Mini - Nitgen eNBioScan-D Plus
ESCÂNER BIOMÉTRICO	somente <u>entrega</u> da Carteira de Identidade	- Lumidigm V302 e V311 - Futronic FS88 - Nitgen Hamster DX - Green Bit Dacty ID 20

Caso sejam adquiridos equipamentos não homologados, além de necessariamente possuírem as especificações técnicas estabelecidas (ANEXO III), deverão passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometria e testes pelo Instituto de Identificação quanto a operacionalização;

Para aquisição dos demais equipamentos, deverão ser respeitadas as especificações técnicas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Alto Paraíso - PR., 10 de Maio de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

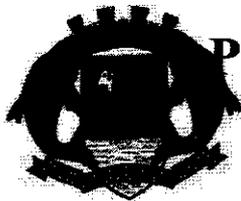
Objeto:	Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A
Valor Estimado – R\$:	5.890,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74

Alto Paraíso - PR., 10 de maio de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 10 de Maio de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

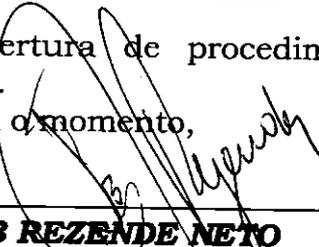
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74

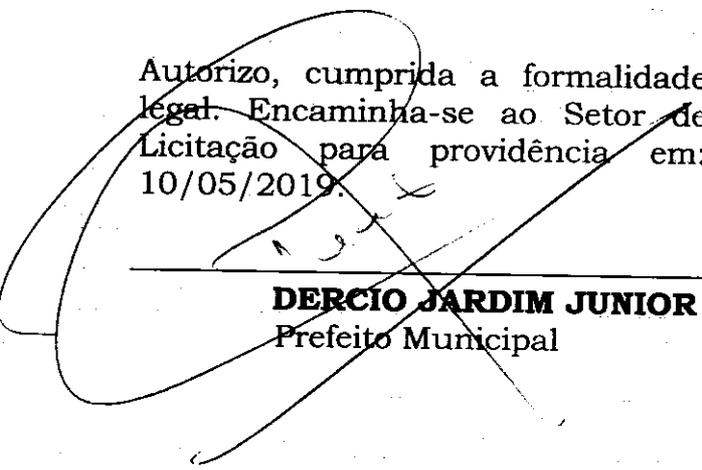
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

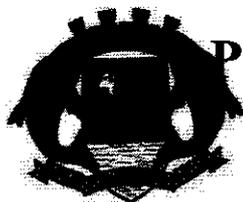


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/05/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a ***Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.***

O valor máximo da contratação será de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria Geral de Administração.

A Secretaria ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Recebemos através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos que compõem uma estação de trabalho, precisamos nos readequar para melhor atender a nossa população.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Assim sendo, objetivando proporcionar materiais de qualidade para melhor atender a população, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 10 de Maio de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

PORTARIA N. °152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

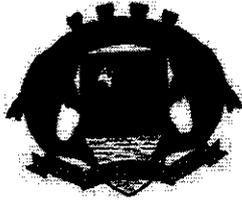
TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

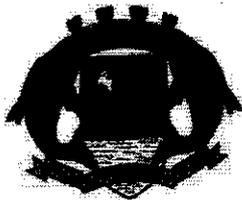
1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00h do dia 28 de Maio de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto. Designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

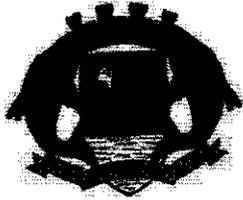
2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de



credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

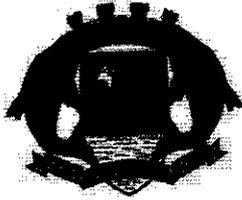
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICROEMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) **Declaração lacerada e autenticada com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão (sem modelo anexo) (documento oriundo apenas para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - MEI e Micro Empresário Individual); e/ou**

b) **Credencial Simplificada expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope n.º I - Proposta de Preços Pregão n.º. ___/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019 - horário: __:00 horas	Envelope n.º II - Habilitação Pregão n.º. ___/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019 - horário: __:00 horas

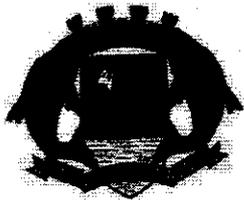
7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Prazo de garantia dos produtos: 1 ano no mínimo ou a garantia do fabricante quando esta superior (quando for o caso).

8.1.7. Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

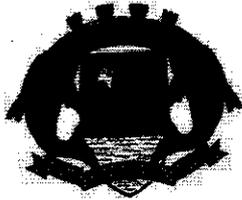
8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

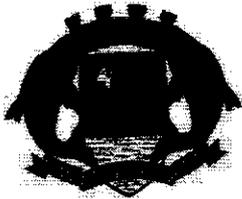
- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)



- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

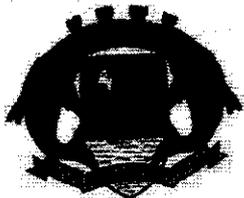
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

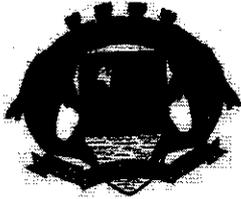
9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

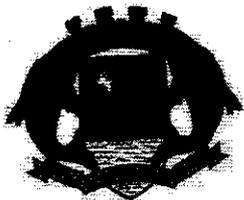
10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

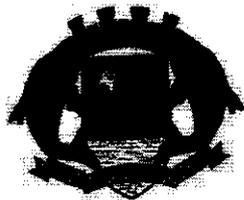
10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

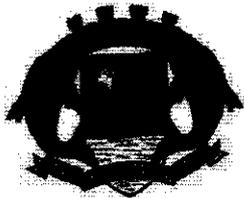
11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

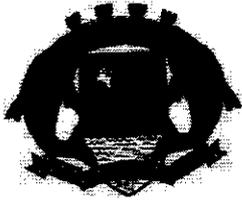
12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

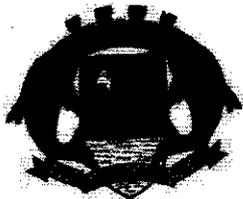
15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

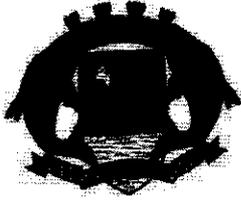
16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

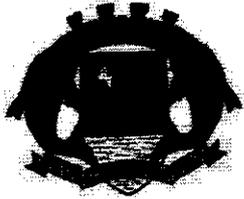
18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

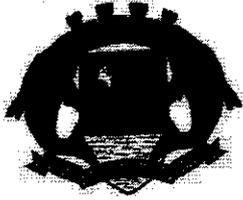
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO



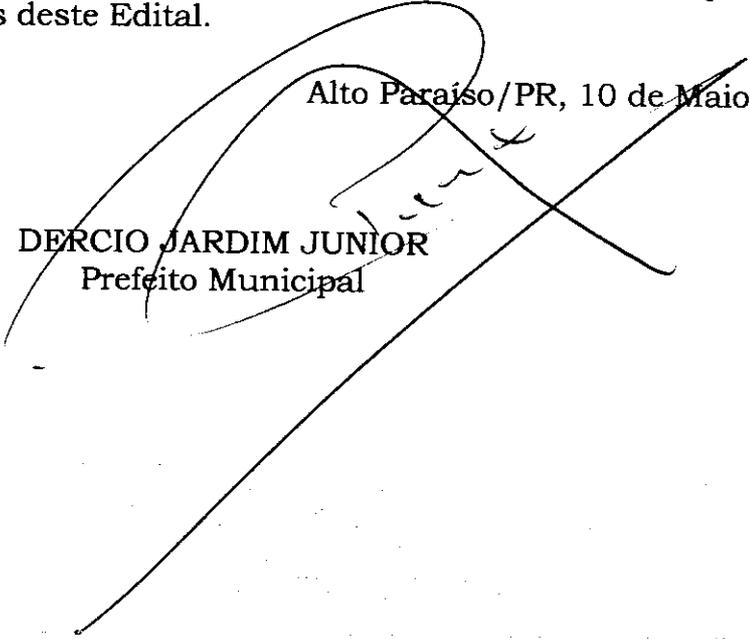
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

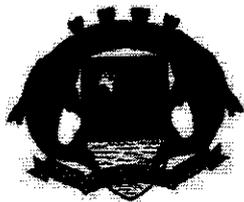
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 10 de Maio de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 056/2019, edital de licitação n° 035/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

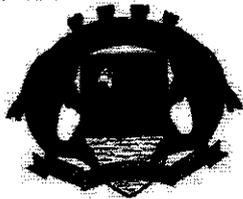
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELOS HOMOLOGADOS	MARCA	VAL. MAX. UNIT
1	1	Und.	Scanner Biométrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	*Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07), *Suprema RealScan-D, *Integrated Biometrics Watson Mini, *Nitgen eNBioScan-D Plus		R\$ 4.590,00
2	1	Und.	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	* Epson V370 Photo, *Epson Perfection V33, *Epson Perfection V19, *Canon Lide 220, *Canon Pixma E481		R\$ 790,00
3	1	Und.	Webcam (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	* Microsoft LifeCam HD-3000, *Microsoft LifeCam HD-5000, *Logitech HD Pro C925e, *Logitech HD Pro C920, *Logitech HD C270, *C3 Tech FULL HD 1080P.		R\$ 510,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. OBJETO: **“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.**

2. JUSTIFICATIVA:

Recebemos através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos que compõem uma estação de trabalho, precisamos nos readequar para melhor atender a nossa população.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegássemos a um preço referencial no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

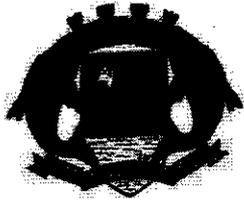
5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (Vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

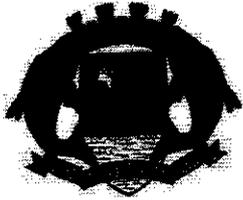
6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

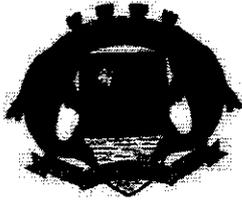
10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

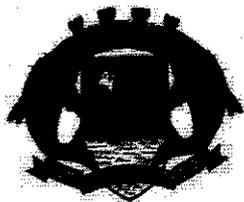
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

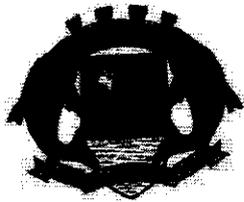
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
 PREGÃO PRESENCIAL N°035/2019
 Anexo I - Equipamentos Informática

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELOS HOMOLOGADOS	MARCA	VAL. MAX. UNIT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	Und	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	*Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07), *Suprema RealScan-D, *Integrated Biometrics Watson Mini, *Nitgen eNBioScan D Plus		R\$ 4.590,00		18420,00
2	1	Und	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	* Epson V370 Photo, *Epson Perfection V33 , * Epson Perfection V19 , *Canon Lide 220, *Canon Pixma E481		R\$ 790,00		1910,00
3	1	Und	Webcam (conforme especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	* Microsoft LifeCam HD-3000, *Microsoft LifeCam HD-5000, *Logitech HD Pro C925e, *Logitech HD Pro C920, *Logitech HD C270, *C3 Tech FULL HD 1080P.		R\$ 510,00		1010,00
						TOTAL		

PRazo DE ENTREGA:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 GARANTIA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

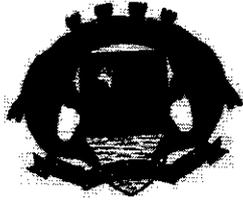
Representar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 055

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

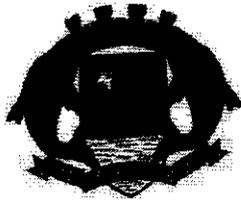
~~(apresentar este documento PORA de qualquer dos envelopes)~~

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~apresentar este documento fora de qualquer dos envelopes)~~

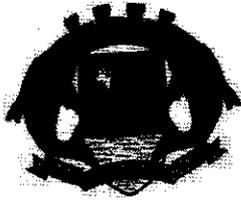
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante _____ legal, o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**

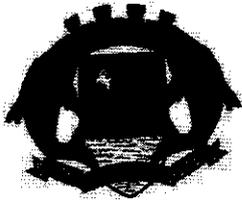
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
n°. _____ SSP/_____ e CPF. n°.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n° ___/20xx.

EMPRESA: _____

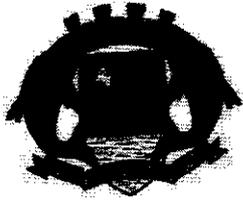
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 059

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

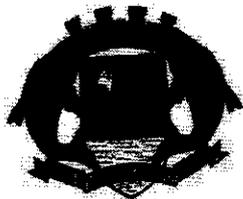
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária
_____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ nº _____

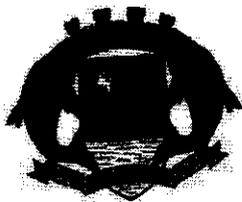
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

Anexo IX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

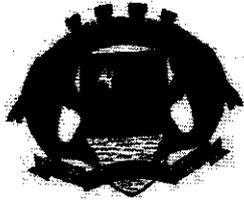
2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em



face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74

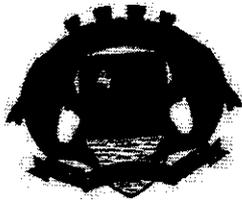
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 063

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - número do Processo;
 - número do Contrato.
 - Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 064

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

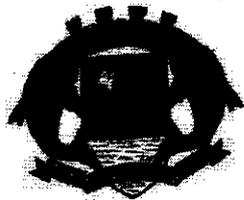
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 065

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

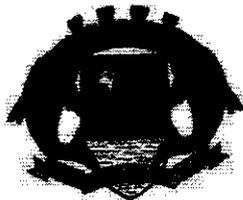
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 067

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 068

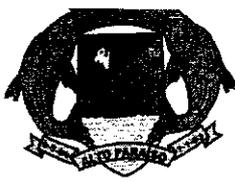
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, __ de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 035/2019

Processo Administrativo n° 056/2019

Objeto: “Aquisição de scanner e webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações Estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 035/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de scanner e webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória **Pregão**, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3° e 4° da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9°)

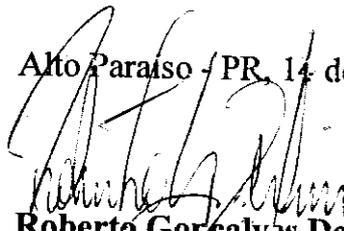


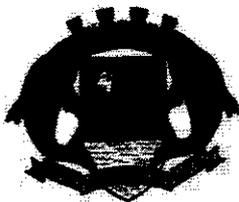
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

Processo Administrativo nº 056/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 / 05 / 2019

Edição N.º 11558

condições e de entregar os produtos em perfeita observância com o indicado nas especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego n.º 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.

VALOR: R\$ 96.810,00 (noventa e seis mil setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Processo Administrativo nº 046/2019

Homologação: 02/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de produtos em perfeita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo prego n.º 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.

VALOR: R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 058/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo 1A".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPs e MEs, o proponente poderá participar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.966, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7.30 às 11.30 e das 13.00 às 17.00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.888/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL Nº 052/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.838.387/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar a Pavimentação Asfáltica de diversas localidades do Município de Alto Paraíso, de acordo com o Contrato de Repasse nº 845677/2017 Ministério das Cidades/Caixa - Processo nº 2013.1038204-26/2017-Convênio, conforme Projetos, Planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 233.696,58 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019.

FORD: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 098/2019

Homologação parecer expedido por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 de 30 de abril de 2019 e das outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o parecer expedido pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída concomitante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 de 30 de abril de 2019, que trata como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO a contratação de empresa para Futuro Fomento de forma parcelada, conforme necessidade de Material de Consumo (ferramentas, lizas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: YAMAMOTO & BARRETO LTDA - ME nos lotes de 01 a 05, com valor total de R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil cento vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 162/2019

DATA: 14/05/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º) - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 806.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 072/2019 Empresa: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, Fiscal de Contrato nº 073/2019 Empresa: LUIZA AVELINO DA SILVA MATEOS - EPP, Fiscal de Contrato nº 074/2019 Empresa: MADPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

MARCCS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 081/2019

SÚMULA: Adjuca e homologa resultado de processo de dispensa de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica Adjuicado em favor da empresa A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 75.104.405/0001-13, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 018/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 018/2019, em favor empresa A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 75.104.405/0001-13, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) gerador de energia para manutenção dos equipamentos hospitalares da paciente Sônia Aparecida da Silva do município de Ivaté-PR, com vigência até 31 de agosto 2019.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO Nº 1578/2008, no uso de suas atribuições, e a fim de avaliar os avanços na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações para a Pessoa Idosa em Guaíra, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, e considerando o memorando online sob o nº 1143/2017,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Idosa, que realizará-se nos dias 05 às 18h30min, no Centro da Multidão, sítio a Av. Thomas Luiz Zabala, nº 25, neste Município, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI" e o Papel das Políticas Públicas" e como eixos:

Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;

Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;

Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;

Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esportes e Lazer;

Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas;

Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Fica composta a Comissão Organizadora da II Conferência, conforme segue:

1. Dayara Lúzia de Freitas da Silveira;

2. Gleissiele Tonelli Dornelles;

3. Judite Moester;

4. Maria Valdir da Silva;

5. Roselene Evangelista de Assis;

6. Valdeir Sena Junco;

7. Vera Regina Gomes.

Art. 3º Fica delegado ao Conselho Municipal do Idoso de Guaíra a adoção de outras providências ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 14 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2014

REP. Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2014

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 287/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 8.418.089/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 818 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.485.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.025-72, residente na Avenida Graça Azul, 467, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 03.308.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias Botto, portador do CPF nº 057.014.338-00 e do RG: 9.380.739-6 SSP/PR Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº 014/2014 com base na Lei nº 8.899/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes em 10/11/2014, com base no 8º do art. 79 da Lei 8899/93.

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe, e por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas abaixo.

Altonia, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2019

SÚMULA: Constitui comissão para avaliação de amostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR comissão para avaliação de amostras de produtos por ocasião de aquisições relacionadas a secretaria de educação, esportes, cultura e lazer, que assim se constituirá:

Presidente:

JOSEMIR GONÇALVES PEREIRA

CPF: Nº 027.350.415-30;

Cargo: Nutricionista.

Membros:

JESSICA FERREIRA RODRIGUES

CPF: 061.474.289-09;

Cargo: Diretora da divisão pedagógica e administração da alimentação escolar.

VALDINEIA ALAXANDRA BARBOSA

CPF: 055.09.149-07;

Cargo: Diretora da divisão de esportes e lazer.

Art. 2º - COMPETE a referida comissão avaliar os produtos apresentados em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº 057/2019 de 20 de abril de 2019, que trata como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO a contratação de empresa para Futuro Fomento de forma parcelada, conforme necessidade de Material de Consumo (ferramentas, lizas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2019

REF: PREGÃO: 018/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

CNPJ: 08.394.779/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES, KITS UNIFORMES PARA MULTÍPLAS, LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA E SACOLAS ECO - BAGO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO Nº 2965/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 33.678,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORD: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019

REF: PREGÃO: 029/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SANDRA REGINA DOS SANTOS - SUPERMERCADO - ME

CNPJ: 28.024.432/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SALGADOS SORTIDOS FRITOS E REFRIGERANTES PARA SEREM SERVIÇOS NO COFFEE BREAK DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO Nº 2965/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORD: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER

Contratante

MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES

Locador

Testemunhas:

Sônia M. Cibim Rossetti

RG: 9.186.877-6

072

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2018

DISPENSA 017/2018

Aos 16 dias do mês de Abril de 2019, como CI IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEIT. sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta 09.245.508/0001-35, neste ato representado pelo CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, reside 1610, nesta cidade, portador de Cédula de Ident. CPF nº 350.249.259-04, e de outro lado como C APARECIDA CAETANO RODRIGUES, brasileira, e Av. Rio de Janeiro, 2774, nesta cidade, portadora 1.174.751-5/SS/PR e CPF nº 238.386.299-53.

CLAUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promo primitivo, em razão da renovação de vigência para Contratante de acordo com o previsto no art. 57, II, CLAUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a importância de R\$ 8.400,00 (oitro em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e o não contrariam o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firm (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER

Contratante

MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES

Locador

Testemunhas:

Sônia M. Cibim Rossetti

RG: 9.186.877-6

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Aos 19 dias do mês de Abril de 2019, como CI IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEIT. sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta 09.245.508/0001-35, neste ato representado pelo CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, reside 1610, nesta cidade, portador de Cédula de Ident. CPF nº 350.249.259-04, e de outro lado como CI COMPUTADORES LTDA EPP estabelecida à Av. J. 000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, 08, neste ato devidamente representada pelo Sr. empresário, residente e domiciliado na cidade de 7.582.640-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CI o Contrato Administrativo supra mencionado, nas CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, CLAUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante no período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 19 de Abril de 2020, com fundamento no art. 5 CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e o não contrariam o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firm (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER

Contratante

INFATEC COMPUTADORES LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Sônia M. Cibim Rossetti

RG: 9.186.877-6

PREFEITURA MUNICIPAL DI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/2019

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal de Esperança Nova - PR, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA de suas atribuições legais que lhe confere e Le dezembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Esperança Nova, a ser realizada 13:00hs no Salão Multidão, sítio Rua Gernamias município

Art. 2º - O tema central da III Conferência Municipal será "COMIDA NO CAMPO E NA C QUEREMOS?", abrangendo os seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Alimentação como princípio de existê

II - Eixo 2 - Desafios e possibilidades na constru

III - Eixo 3 - A geografia da fome e o desperdício

Art. 3º - A Comissão organizadora para a III C Alimentar e Nutricional fica formada por membro Silva Pereira Santos, Flavio Rocha Ribeiro, Ma Jaques dos Santos.

Art. 4 - A realização da III Conferência Municipal e fica sob a responsabilidade da Direção de Asses de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)

Art. 5 - As despesas com a realização da III C Alimentar e Nutricional correrão por conta de o Município.

Art. 6 - A realização da III Conferência Municipal é condição para a participação de da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7 - Este Decreto entra em vigor na data de CERTIFIQUEM - SE, PUBLIQUE - SE E CUMP GABINETE do Prefeito do Município de Esperã quatorze dias do mês de maio do dois mil e dez Valdir Hidalgo Martinaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICI

CNPJ Nº 76.405.335/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATADO (A): VINÍCIUS ALMEIDA CAMPO

OBJETIVO: PREGÃO DE SERVIÇOS DE AG RETRICA O CONTRATO Nº 005/2019 EM VIRT PERICULOSIDADE PELO USO DE MOTOCICLO COMBUSTIVEL POR USO DE TRANSPORTE P PROPRIOGA A DATA DO TERMINO DO CONTR 2019

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAIS: R\$ 1.820,51

MARILUZ: 02/05/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

ANDERSON DEAS DE OLIVEIRA

RG: 1631654 - UF: PR

DT. NASCIM. 19/10/1967

REL. DE: RUI DE OLIVEIRA CHAVES

MARIA APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA

DT. EXP. 28/01/2028

DT. VIG. 28/08/2022

DT. EXP. 28/01/2028

00222091548

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521329527

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521329527

LOCAL: UNGARANGA, PR

DATA DE EMISSÃO: 28/08/2017

33084748130
PR913182737

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso - PR, 28/05/2019

[Handwritten Signature]
 ASS. NATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

PROCURAÇÃO

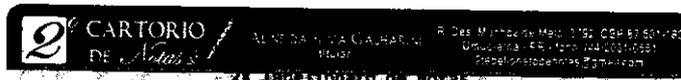
Por este instrumento particular de procuração, EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38. Nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Anderson Dias de Oliveira, brasileiro, separado, maior, residente nesta cidade de Umuarama, estado do Paraná, à Av. Maringa, 5168, portador da cédula de identidade RG. 1.611.654 SSP/GO e inscrito no CPF.: sob nº 632.773.956-34, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especiais de representa-la perante as licitações públicas, cartas convites, pregões, tomadas de preços; podendo para tanto comprar e retirar editais de licitações, acompanhar abertura de envelopes, conferir, participar, dar preços, dar e oferecer lances; assinar credenciamentos, declarações, propostas em gerais, atas e contratos; apresentar todos os documentos necessários e exigidos em editais e licitações; interpor e desistir de recursos; ficando o outorgado obrigado a prestação de contas quando solicitado; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato.

A validade legal dessa PROCURAÇÃO é até a data 30/12/2019

Umuarama-PR., 23 de abril de 2019



Erica de Almeida Ferreira Marques
Erica de Almeida Ferreira Marques
RG. 8.820.315-1 SSP/PR
CPF.: 049.417.379-38



Selo yC:JP:LSonK:3ZIUe, Controle: RUVX:c26c2 Valide em www.funarpeh.com.br /Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) a assinatura de **ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES**, Dou fé, Umuarama-PR, 23/04/2019. F1PB093X1-80937K796.

Aline da Silva Galharini
Cristina Aline da Silva Galharini -
Escritorinha Autorizada



32.294.930/0001-91
INSC: 90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 20 05/2019

Anderson Dias de Oliveira
ASSINATURA

075

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

folha 1 de 8

KATIA SITTA MORO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Icaraíma – Paraná, nascida em 22 de agosto de 1985, inscrita no CPF sob nº 051.629.329-06 e portadora da carteira de identidade RG nº 9.714.590-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2857, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporã – Paraná, nascida em 10 de janeiro de 1985, inscrita no CPF sob nº 049.417.379-38 e portadora da carteira de identidade RG nº 8.820.315-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob o nome de **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208953519 em 20 de dezembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, **RESOLVEM**, pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter como objeto social a exploração do ramo de:

Fabricação e ou Montagem:

26.21-3-00 - equipamentos de informática;
26.22-1-00 - periféricos para equipamentos de informática; remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner;

Comércio Varejista:

47.51-2-01 - equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório;
47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.54-7-01 - móveis novos para escritório;
47.61-0-03 - artigos de escritório e papelaria;
47.53-9-00 - eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.52-1-00 - equipamentos de telefonia e comunicação;
47.56-3-00 - instrumentos musicais e acessórios;
47.89-0-08 - artigos fotográficos e para filmagem, CDs, DVDs e fitas; filmadoras e máquinas fotográficas;

Erica
Katia

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

47.59-8-99 – alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

Comércio Atacadista:

- 46.51-6-01 - equipamentos para informática;
- 46.51-6-02 - suprimentos para informática, equipamentos para escritório; toner, cartucho de tintas para impressoras;
- 46.49-4-04 - móveis novos para escritório;
- 46.47-8-01 - artigos de escritório e de papelaria;
- 46.52-4-00 - componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.63-0-00 - máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.65-6-00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.49-4-99 - instrumentos musicais e acessórios; outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-07 - artigos fotográficos e para filmagens, CDs, DVDs e fitas;
- 46.49-4-01 - de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.69-9-99 – alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - filmadoras, máquinas fotográficas;

Serviços, Manutenções, reparações e Instalações:

- 43.21-5-00 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, instalação e manutenção elétrica; antenas coletivas e parabólicas; para raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio; sistemas de alarme contra roubo; câmeras de vídeos; sistemas de controle eletrônico e automação predial;
- 95.11-8-00 - computadores e de equipamentos periféricos;
- 43.22-3-02 - sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 80.20-0-01- monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos;
- 77.39-0-99 - aluguéis e leasing operacional de máquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

077

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

folha 3 de 8

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EUROPC COMPUTADORES LTDA
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

KATIA SITTA MORO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Icaraima – Paraná, nascida em 22 de agosto de 1985, inscrita no CPF sob nº 051.629.329-06 e portadora da carteira de identidade RG nº 9.714.590-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2857, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporã – Paraná, nascida em 10 de janeiro de 1985, inscrita no CPF sob nº 049.417.379-38 e portadora da carteira de identidade RG nº 8.820.315-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

Na qualidade de sócias componentes da Sociedade empresária limitada, denominada **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208953519 em 20 de dezembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, **RESOLVEM**, por pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob a denominação social de **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, e a sede e foro da sociedade localizam-se na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

Fabricação e ou Montagem:
26.21-3-00 - equipamentos de informática;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

folha 4 de 8

26.22-1-00 - periféricos para equipamentos de informática; remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner;

Comércio Varejista:

47.51-2-01 - equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório;

47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.54-7-01 - móveis novos para escritório;

47.61-0-03 - artigos de escritório e papelaria;

47.53-9-00 - eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.52-1-00 - equipamentos de telefonia e comunicação;

47.56-3-00 - instrumentos musicais e acessórios;

47.89-0-08 - artigos fotográficos e para filmagem, CDs, DVDs e Fitas; filmadoras e maquinas fotográficas;

47.59-8-99 - alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

Comércio Atacadista:

46.51-6-01 - equipamentos para informática;

46.51-6-02 - suprimentos para informática, equipamentos para escritório; toner, cartucho de tintas para impressoras;

46.49-4-04 - móveis novos para escritório;

46.47-8-01 - artigos de escritório e de papelaria;

46.52-4-00 - componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.63-0-00 - máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.65-6-00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

46.49-4-99 - instrumentos musicais e acessórios; outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-07 - artigos fotográficos e para filmagens, CDs, DVDs e fitas;

46.49-4-01 - de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.69-9-99 - alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02 - filmadoras, máquinas fotográficas;

Serviços, Manutenções, reparações e Instalações:

43.21-5-00 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, instalação e manutenção elétrica; antenas coletivas e parabólicas; para raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio; sistemas de alarme contra

Enrico

Kátia



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
 PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901052063. NIRE: 41208953519.
 EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

079

folha 5 de 8

roubo; câmeras de vídeos; sistemas de controle eletrônico e automação predial;
95.11-8-00 - computadores e de equipamentos periféricos;
43.22-3-02 - sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
80.20-0-01- monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos;
77.39-0-99 - aluguéis e leasing operacional de maquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
KATIA SITTA MORO	50,00	15.000	15.000,00
ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Erica

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Katia

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se a sócia manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá as sócias: **KATIA SITTA MORO** e **ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

081

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

folha 7 de 8

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REUNIÃO DE SÓCIOS E PUBLICAÇÕES SOCIETÁRIAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1.º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2.º - As reuniões das sócias, quando necessárias, serão convocadas pelas sócias e obedecerá ao quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

§ 3.º A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, a dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

082

folha 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 28 de Fevereiro de 2019.


KATIA SITTA MORO


ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EUROPC COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0895351-9	CNPJ 32.294.930/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/12/2018	Data de Início de Atividade 01/11/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Cambé, 3959, Zona II, UMUARAMA, PR, 87.502-160			
Objeto Social Fabricação e ou 26.21-3-00 - equipamentos de informática; 26.22-1-00 - periféricos para equipamentos de informática; remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner;			
Comércio 47.51-2-01 - equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório; 47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.54-7-01 - móveis novos para escritório; 47.61-0-03 - artigos de escritório e papelaria; 47.53-9-00 - eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.52-1-00 - equipamentos de telefonia e comunicação; 47.56-3-00 - instrumentos musicais e acessórios; 47.89-0-08 - artigos fotográficos e para filmagem, CDs, DVDs e Fitás; filmadoras e máquinas fotográficas; 47.59-8-99 - alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;			
Comércio 46.51-6-01 - equipamentos para informática; 46.51-6-02 - suprimentos para informática, equipamentos para escritório; toner, cartucho de tintas para impressoras; 46.49-4-04 - móveis novos para escritório; 46.47-8-01 - artigos de escritório e de papelaria; 46.52-4-00 - componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.63-0-00 - máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.65-6-00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 46.49-4-99 - instrumentos musicais e acessórios; outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-07 - artigos fotográficos e para filmagens, CDs, DVDs e fitas; 46.49-4-01 - de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.69-9-99 - alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-02 - filmadoras, máquinas fotográficas;			
Serviços, Manutenções, reparações e Instalação 43.21-5-00 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, instalação e manutenção elétrica; antenas coletivas e parabólicas; para raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio; sistemas de alarme contra roubo; câmeras de vídeos; sistemas de controle eletrônico e automação predial; 95.11-8-00 - computadores e de equipamentos periféricos; 43.22-3-02 - sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;			

19/219921-8

CURITIBA - PR, 23 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EUROPC COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0895351-9		CNPJ 32.294.930/0001-91	
80.20-0-01 - monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos; 7739-0/99 e alugueis e leasing operacional de maquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	28/02/2019
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES 049.417.379-38	15.000,00	SOCIO	Administrador
KATIA SITTA MORO 051.629.329-06	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/03/2019	Número: 20191427926		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/219921-8

CURITIBA - PR, 23 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

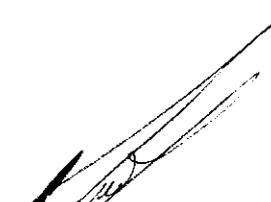
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

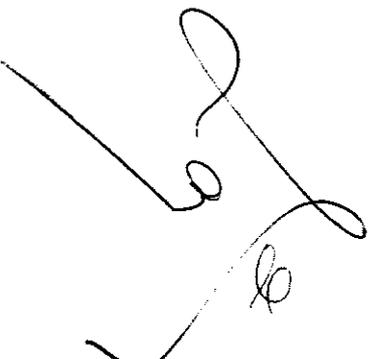
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ 32.294.930/0001-91, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019


Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador


Boie



32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

ANEXO IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019

A empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019



Andersen Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador



32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CPF: 87502-160 Umuarama-PR

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

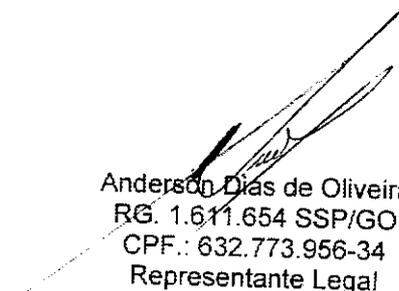
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019

A empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2019

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019


Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF.: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador



32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

**ENVELOPE
PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
PREGAO PRESENCIAL N° 035/2019
28/05/2019 AS 09:00**

**EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNP.J.: 37.794.930/0001-91
Rua Cambô, 3959 Centro Umuarama-PR.
87502-160 (44) 39910-1078**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38.

21. Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital

Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 (vinte) dias.

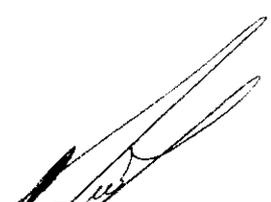
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Execução: 12 meses

Garantia de todos os equipamentos de: 01 ano

Concordamos com todas as exigências contida no edital deste pregão

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019


Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador

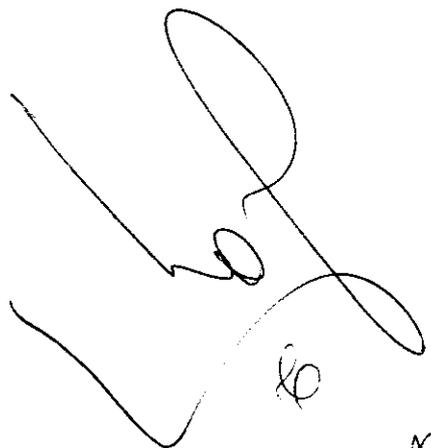


32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

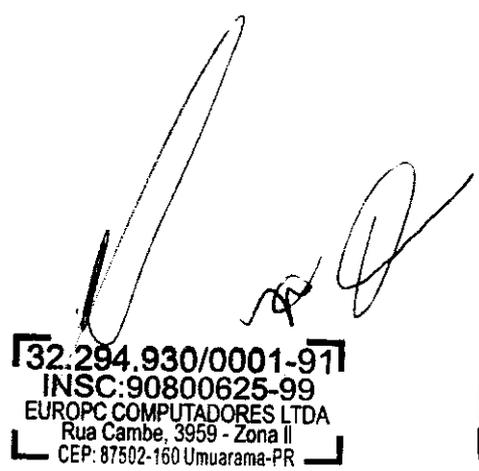
Item	Qde	Descrição	MARCA E MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Nitgen eNBioScan-Froll (HFDU07)	R\$4.530,00	R\$4.530,00
2	1	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Epson (Perfection V19)	R\$770,00	R\$770,00
3	1	Webcam (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Logitech HD (C270)	R\$500,00	R\$500,00

Valor Total (cinco mil, oitocentos reais)

R\$5.800,00



Boris



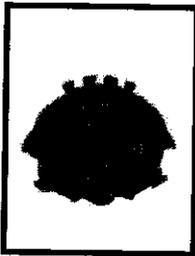
[32.294.930/0001-91]
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

091

**ENVELOPE
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**AO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
28/05/2019 AS 09:00**

**EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
Rua Cambé, 3959 Centro Umuarama-PR.
87502-160 (44) 99910-1078**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 035/2019 MODALIDADE: Preço
PROPONENTE: Euro PC Computadores Ltda.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	OK	OK	
Contrato Social	OK	OK	
Cartão CNPJ	OK	OK	
CICAD	OK	OK	
CND Federal	OK	OK	
CND Estadual	OK	OK	
CND Municipal	OK	OK	
CND Fgts	OK	OK	
Atestados de Clientes	OK	OK	
Certidão de Concordata e Falência	OK	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	OK	OK	
CND Trabalhistas	OK	OK	
<u>INSS V</u>	OK	OK	
<u>INSS III</u>	OK	OK	
<u>INSS III</u>	OK	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega		OK	
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia	1 ano		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 28.05.2019

Assinatura do Membro Conferente

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

093

folha 1 de 8

KATIA SITTA MORO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Icaraima – Paraná, nascida em 22 de agosto de 1985, inscrita no CPF sob nº 051.629.329-06 e portadora da carteira de identidade RG nº 9.714.590-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2857, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporã – Paraná, nascida em 10 de janeiro de 1985, inscrita no CPF sob nº 049.417.379-38 e portadora da carteira de identidade RG nº 8.820.315-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob o nome de **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208953519 em 20 de dezembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, **RESOLVEM**, pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter como objeto social a exploração do ramo de:

Fabricação e ou Montagem:

26.21-3-00 - equipamentos de informática;
26.22-1-00 - periféricos para equipamentos de informática; remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner;

Comércio Varejista:

47.51-2-01 - equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório;
47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.54-7-01 - móveis novos para escritório;
47.61-0-03 - artigos de escritório e papelaria;
47.53-9-00 - eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.52-1-00 - equipamentos de telefonia e comunicação;
47.56-3-00 - instrumentos musicais e acessórios;
47.89-0-08 - artigos fotográficos e para filmagem, CDs, DVDs e Fitas; filmadoras e maquinas fotográficas;

Erica
Katia



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

47.59-8-99 – alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

Comércio Atacadista:

- 46.51-6-01 - equipamentos para informática;
- 46.51-6-02 - suprimentos para informática, equipamentos para escritório; toner, cartucho de tintas para impressoras;
- 46.49-4-04 - móveis novos para escritório;
- 46.47-8-01 - artigos de escritório e de papelaria;
- 46.52-4-00 - componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.63-0-00 - máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.65-6-00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.49-4-99 - instrumentos musicais e acessórios; outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-07 - artigos fotográficos e para filmagens, CDs, DVDs e fitas;
- 46.49-4-01 - de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.69-9-99 – alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - filmadoras, máquinas fotográficas;

Serviços, Manutenções, reparações e Instalações:

- 43.21-5-00 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, instalação e manutenção elétrica; antenas coletivas e parabólicas; para raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio; sistemas de alarme contra roubo; câmeras de vídeos; sistemas de controle eletrônico e automação predial;
- 95.11-8-00 - computadores e de equipamentos periféricos;
- 43.22-3-02 - sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 80.20-0-01- monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos;
- 77.39-0-99 - aluguéis e leasing operacional de máquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EUROPC COMPUTADORES LTDA
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91**

KATIA SITTA MORO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Icaraíma – Paraná, nascida em 22 de agosto de 1985, inscrita no CPF sob nº 051.629.329-06 e portadora da carteira de identidade RG nº 9.714.590-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2857, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporã – Paraná, nascida em 10 de janeiro de 1985, inscrita no CPF sob nº 049.417.379-38 e portadora da carteira de identidade RG nº 8.820.315-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná;

Na qualidade de sócias componentes da Sociedade empresária limitada, denominada **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208953519 em 20 de dezembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, **RESOLVEM**, por pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob a denominação social de **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, e a sede e foro da sociedade localizam-se na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP 87502-160 em Umuarama – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

Fabricação e ou Montagem:

26.21-3-00 - equipamentos de informática;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

26.22-1-00 - periféricos para equipamentos de informática; remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner;

Comércio Varejista:

47.51-2-01 - equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório;

47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.54-7-01 - móveis novos para escritório;

47.61-0-03 - artigos de escritório e papelaria;

47.53-9-00 - eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.52-1-00 - equipamentos de telefonia e comunicação;

47.56-3-00 - instrumentos musicais e acessórios;

47.89-0-08 - artigos fotográficos e para filmagem, CDs, DVDs e Fitas; filmadoras e máquinas fotográficas;

47.59-8-99 - alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

Comércio Atacadista:

46.51-6-01 - equipamentos para informática;

46.51-6-02 - suprimentos para informática, equipamentos para escritório; toner, cartucho de tintas para impressoras;

46.49-4-04 - móveis novos para escritório;

46.47-8-01 - artigos de escritório e de papelaria;

46.52-4-00 - componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.63-0-00 - máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.65-6-00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

46.49-4-99 - instrumentos musicais e acessórios; outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-07 - artigos fotográficos e para filmagens, CDs, DVDs e fitas;

46.49-4-01 - de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.69-9-99 - alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02 - filmadoras, máquinas fotográficas;

Serviços, Manutenções, reparações e Instalações:

43.21-5-00 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, instalação e manutenção elétrica; antenas coletivas e parabólicas; para raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio; sistemas de alarme contra

Oliver
Kátia

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

roubo; câmeras de vídeos; sistemas de controle eletrônico e automação predial;

95.11-8-00 - computadores e de equipamentos periféricos;

43.22-3-02 - sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

80.20-0-01- monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos;

77.39-0-99 - aluguéis e leasing operacional de maquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
KATIA SITTA MORO	50,00	15.000	15.000,00
ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se a sócia manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá as sócias: **KATIA SITTA MORO** e **ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REUNIÃO DE SÓCIOS E PUBLICAÇÕES SOCIETÁRIAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1.º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2.º - As reuniões das sócias, quando necessárias, serão convocadas pelas sócias e obedecera ao quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

§ 3.º A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, a dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUROPC COMPUTADORES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 01
NIRE 41208953519
CNPJ 32.294.930/0001-91

100

folha 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 28 de Fevereiro de 2019.


KATIA SITTA MORO


ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20191427926.
PROTOCOLO: 191427926 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052063. NIRE: 41208953519.
EUROPC COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES**

RG: 4820315-1 UF: PR

CPF: 049.417.379-38 DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1989

Sexo: **F**

Nome do Pai: **APARECIDO DE VASCONCELOS FERREIRA**

Nome da Mãe: **ERLEZI APARECIDO DE VASCONCELOS FERREIRA**

Estado: **PR**

Nº REGISTRO: **03271169608** VALOR: **26/03/2020** 1ª VALIDADE: **23/03/2004**

Observações:

Erica de Almeida Ferreira Marques

LOCAL: **UNIJARAMA, PR** DATA DE EMISSAO: **27/03/2015**

Erica de Almeida Ferreira Marques

CPF: 049.417.379-38

RG: 4820315-1

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1064065604

PROIBIDO PLASTIFICAR 1064065604

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Aline da Silva Galharini
 Tabeliã de Notas
 Dec. Jud. N.º 38/2017
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UNIJARAMA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UNIJARAMA-PR
 Autentico e presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para Unijarama-PR, 07 MAR 2019
 FGD66508

- Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 28/05/2019
[Assinatura]
 ASSINATURA

Erica

70

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TOSOS
 O TERNATARIO NACIONAL
 994742239

03444942383 19/09/2018 09/12/2018

PROVIDO PLASTIFICAR
 994742239

06618421806
 00000000000

DETRAN-PR (PARANA)

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Aline da Silva Galharini
 Tabelião de Notas
 Dec. Jud. N.º 38/2017
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UNUARAMA-PR

Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 F0066505

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (41) 2031-9991 - UNUARAMA-PR
 Autentico a presente cópia reprográfrica a qual confere
 com o original que me foi apresentada. Dou fe.

Unuarama-PR, 07 MAIO 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Handwritten signature and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 28/05/2019

Handwritten signature
 ASSINATURA

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.294.930/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2018
NOME EMPRESARIAL EUROPC COMPUTADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMBE	NÚMERO 3959	COMPLEMENTO
CEP 87.502-160	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (44) 9106-2123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 09:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.294.930/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2018
NOME EMPRESARIAL EUROPC COMPUTADORES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAMBE	NÚMERO 3959	COMPLEMENTO	
CEP 87.502-160	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9106-2123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 09:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90800625-99	32.294.930/0001-91	12/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EUROPC COMPUTADORES LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA CAMBE, 3959 - ZONA II - CEP 87502-160**
FONE: (44) 9106-2123
Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 12/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**
- 4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS**
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM**
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**

Parie

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.629.329-06	KATIA SITTA MORO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.417.379-38	ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/06/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90800625-99

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
22/05/2019 15:39:40



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

Arise

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:41 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **24EA.910D.49A0.D5B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arise



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019799297-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.294.930/0001-91**
Nome: **EUROPC COMPUTADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

109

Certidão Negativa de Débitos N° 11680 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por EUROPC COMPUTADORES LTDA, CPF/CNPJ n° 32.294.930/0001-91, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EUROPC COMPUTADORES LTDA** CPF/CNPJ n° 32.294.930/0001-91, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FB60F69CE5BA036CC7974B146FEA8D62

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/07/2019

Umuarama, terça-feira, 23 abril, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

Diria

IMPRIMIR

VOLTAR

110

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32294930/0001-91
Razão Social: EUROPC COMPUTADORES LTDA
Endereço: R CAMBE 3959 / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87502-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

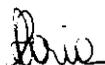
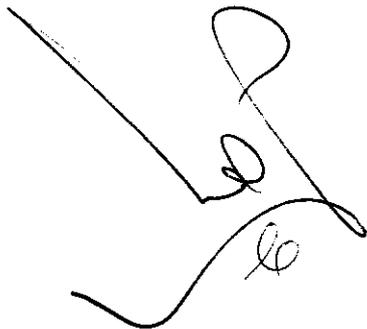
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2019 a 17/06/2019

Certificação Número: 2019051903172234617700

Informação obtida em 23/05/2019, às 09:52:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUROPC COMPUTADORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.294.930/0001-91

Certidão nº: 171312733/2019

Expedição: 23/04/2019, às 10:08:50

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROPC COMPUTADORES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.294.930/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

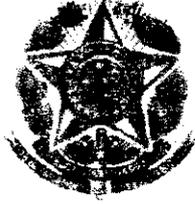
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.



ESTADO DO PARANÁ

112

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.159.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EUROPC COMPUTADORES LTDA

CNPJ 32.294.930/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 23 de Abril de 2019, 17:21:42

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONEERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 28/05/2019
Assinatura

Ronie

AS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

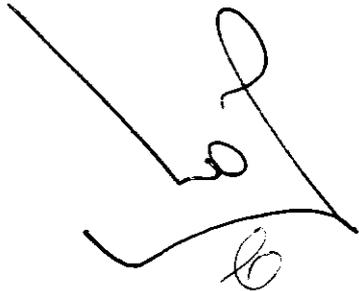
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019

A empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019


Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF.: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador










32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

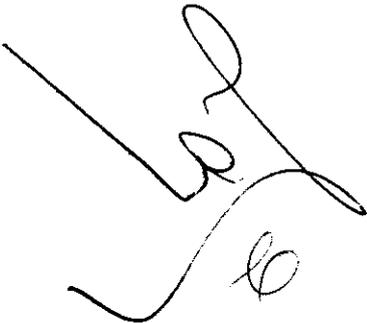
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019

A empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cambé, 3959, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208953519 na data de 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.294.930/0001-91, representada por seu representante legal, Sra. Erica de Almeida Ferreira Marques, casada, empresária, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.820.315-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.417.379-38.

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019



Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF.: 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador



32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

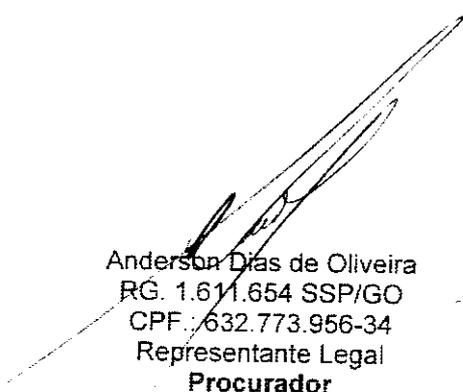
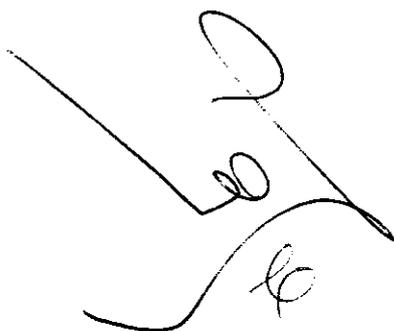
ANEXO VIII
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº 035/2019
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Razão Social da proponente: Europc Computadores Ltda
Endereço: Rua Cambé, 3959, centro
E-mail: europccomputadores@gmail.com
Bairro: Centro CEP: 87502-160
Cidade: Umuarama, Estado: Paraná
CNPJ/MF n.º 32.294.930/0001-91
Inscrição Estadual n.º 90800625-99
Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 1907
N.º do telefone 44 3626-2123

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.
Erica de Almeida Ferreira Marques
Função do representante legal. Sócio Gerente
Endereço residencial do representante legal. Rua Ilhas Gregas, 2843
Cidade Umuarama – PR CEP: 87502-000
RG. 8.820.315-1 SSP/PR,
CPF sob nº 049.417.379-38

Umuarama-PR., 28 de maio de 2019



Anderson Dias de Oliveira
RG. 1.611.654 SSP/GO
CPF. 632.773.956-34
Representante Legal
Procurador

Erica

Anderson



32.294.930/0001-91
INSC:90800625-99
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Rua Cambé, 3959 - Zona II
CEP: 87502-160 Umuarama-PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

116

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 32.294.930/0001-91****Requerente: EUROPC COMPUTADORES LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 23/05/2019 09:54:47, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 684953910

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

FILTROS APLICADOS:

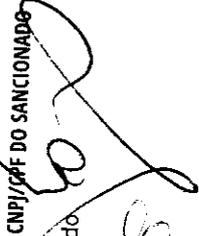
Nome: EUROPC COMPUTADORES LTDA

Data da consulta: 23/05/2019 09:57:33

Data da última atualização: 23/05/2019 04:45:11

DETALHAR

Nenhum registro encontrado

CNPJ/CPF DO SANCIONADO


LIMPAR

NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

118

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1907

Razão Social: EUROPC COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 32.294.930/0001-91

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Exerce no endereço), 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Cambé, 3959, Zona II

CEP: 87502160

Local e data: Umuarama, quarta, 27 de março de 2019

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores


GISLAINE ALVES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


João

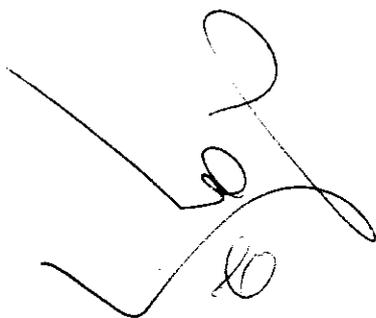
Observações

Código de Autenticidade: 1959G2NAJQ

119

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Pregão Presencial Nº 35/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 35/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte e oito de maio de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 35/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CRENCIADO
EUROPC COMPUTADORES LTDA	32.294.930/0001-91	ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA	632.773.956-34	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNI/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	EUROPC COMPUTADORES LTDA	632.773.956-34	1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	PCT	1	\$4,590.00	\$4,200.00
1	EUROPC COMPUTADORES LTDA	632.773.956-34	1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	PCT	1	\$790.00	\$700.00
1	EUROPC COMPUTADORES LTDA	632.773.956-34	1	3	Webcam (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	PCT	1	\$510.00	\$390.00

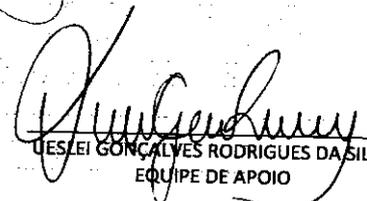
Valor Total Por Fornecedor em R\$: _____

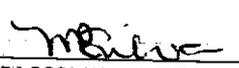
VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
EUROPC COMPUTADORES LTDA	32.294.930/0001-91	\$5,290.00

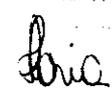
Habilitação

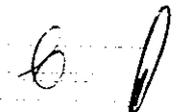
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
EUROPC COMPUTADORES LTDA	32.294.930/0001-91	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

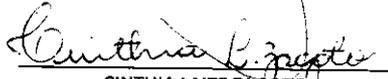

 THALES GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO

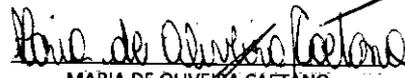

 MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO






VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

121


ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE





HISTÓRICO DO PREGÃO

122

Processo: 56/2019 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A		
Expedição: 14/05/2019		

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EUROPC COMPUTADORES LTDA	ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biométrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		4.530,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		770,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biométrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		4.200,0000	-8,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		700,0000	-11,39

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		390,0000	-23,53

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biométrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		4.200,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		700,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 56/2019 - Pregão - Normal
 Objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraiso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A
 Expedição: 14/05/2019 Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		390,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EUROPC COMPUTADORES LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	4.590,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		4.200,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	UN	790,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EUROPC COMPUTADORES LTDA		700,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 56/2019 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A		
Expedição: 14/05/2019		

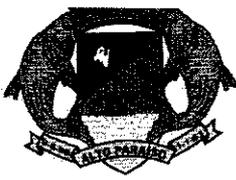
Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	510,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EUROPC COMPUTADORES LTDA			390,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EUROPC COMPUTADORES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Scanner Biometrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da	UN	1,0000	4.200,0000	4.200,00
1	2	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	1,0000	700,0000	700,00
1	3	Webcam (conforme as especificações da secretaria de segurança pública do Paraná)	UN	1,0000	390,0000	390,00
Total do Fornecedor						5.290,00

Total Geral	5.290,00
--------------------	-----------------

[Handwritten signatures and marks]



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 035/2019

Processo Administrativo n° 056/2019

Objeto: “Aquisição de scanner e webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações Estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 035/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de scanner e webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Procuradoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 15 de Maio de 2019, edição n° 11.558, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 28 de Maio de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **EUROPC COMPUTADORES LTDA - CNPJ 32.294.930/0001-91**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **EUROPC COMPUTADORES LTDA - CNPJ 32.294.930/0001-91**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **EUROPC COMPUTADORES LTDA - CNPJ 32.294.930/0001-91**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **EUROPC COMPUTADORES LTDA - CNPJ 32.294.930/0001-91**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

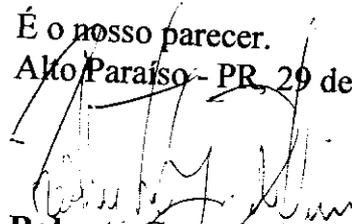
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

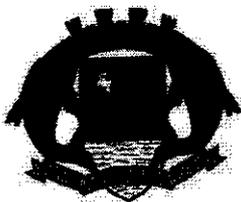
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 29 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

127

DECRETO N. 2013/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 035/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e *CONSIDERANDO* o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

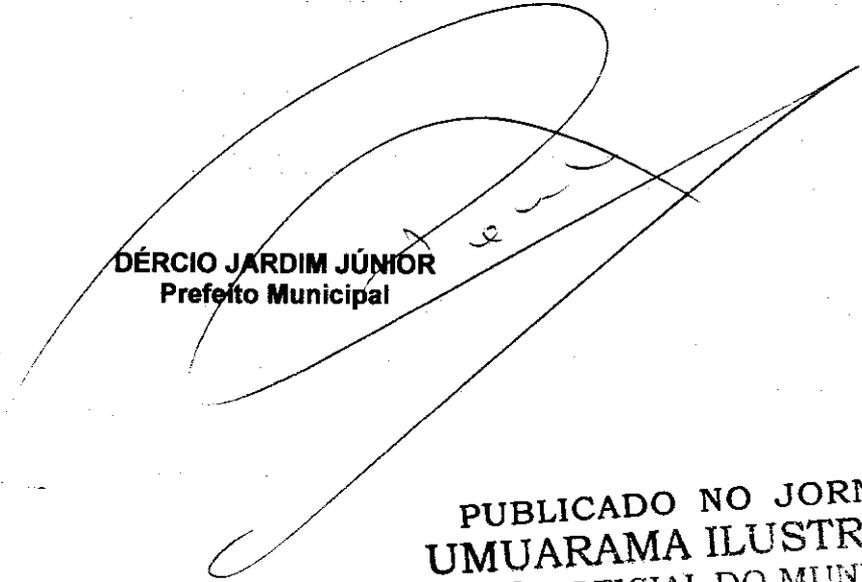
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, os itens 01 ao 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 035/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 035/2019 em favor da empresa **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, os itens 01 ao 03, que tem como objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 06 / 2019

Edição N.º 11576

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná,
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Miguel Maranca, a atual Rua Projetada "B" localizada no Jardim Itapuã, na cidade
de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2019
Outorga Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Neiva Pavan Machado Garcia.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Neiva Pavan Machado Garcia, pelos
relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná,
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Milza de Silva a atual Rua Projetada "C" do Parque Residencial Viena, na
cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATAS
Contrato de Compra nº. 013/2019
Contratante: Aced Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum,
óleo diesel S10, óleo diesel comum e aviação 32), para abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e
Serviços Funerários - ACESF, do Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 44.982,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 003/2019 - ACESF,
homologado pela Portaria nº 004/2019, em 13 de maio de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de
maio de 2019, edição nº. 11.558, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.656/93, alterada pela Lei 8.833/94,
e demais alterações.
Umuarama, 04 de junho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
Por ordem do Excmo. Sr. Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS o prosseguimento da licitação na
modalidade Tomada de Preços nº 02/2019.
Fica designada as 10h00min do dia 07 de junho de 2019 para realização da sessão de abertura das propostas.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina,
localizada na Avenida Bordo do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina - PR, 04 de junho de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2015/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 039/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, o
resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019 em favor da empresa
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Aquisição de Cascalho para
vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital -
Anexo I-A.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2013/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 035/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 a 03, o resultado do
processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019 em favor da empresa
EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 a 03, que tem como objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para
uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital -
anexo I-A.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA
aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte
alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: Item 1.1 Anexo I do Edital: Prazo de entrega:
A Vencedora entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias, após solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde, comendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros
de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. LEIA-SE: Item 1.1 A Vencedora
entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde, comendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte,
encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho
de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal. EDEVALDO DELAI - pregoeiro.

30	CINTIA HARLIM SEGAWA LEGNANI	31
31	ELIZIA LIMA GONCALVES	32
32	MARIA DE FATIMA DA ROCHA	33
33	MARIZA FRANZINI	34
34	WELINGTON RODRIGO ANDRADE FERREIRA	35
35	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	36
36	ROBILENE DA ROCHA NEVES SILVA	37
37	ROGER BRUNO BRAMBILA GIOPATTO	38
38	SABRINA CASSEMIRO SANT'ANA	39
39	CHRISTIAN REGES REIS	40
40	SUELI CARDOSO DA SILVA RESENDE	41
41	THABATA ALONSO RIZZATO	42
42	JESSICA YOLANDA ANTUNES MARINS ALVES	43
43	CLAUDETE DA SILVA FLAUX POMINI	44
44	ANA LUCIA MACHADO DE SOUZA	45
45	MARCELO RODRIGUES LAZARO	46
46	ADRIANA KELI GOSLAR	47
47	ELISANGELA FATIMA DE LIMA	48
48	DERENICE SILVA FANTOURA	49
49	MARCIA REGINA ANTUNES LAGINESTRA	50
50	CAROLINE SAUKA DA SILVA	51
51	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	52
52	GABRIEL ANTONIO BARIZON	53
53	ROSIMAR JOSE FRANCISCO PEREZ	54
54	ROSEMERI HEINRICH GUEIM SILVA	55
55	ALINE BERGAMO CORDEIRO	56
56	EVANDRO CORTES VIANA	57
57	MATHEUS VINICIUS MOREIRA SILVA	58
58	KETHYNER RENATA RAMOS LESSE	59
59	FIVERTSON DE OLIVEIRA FERREIRA	60
60	GRACIELE DALBEM LOPES PINTO	61
61	APARECIDA LUIZA LIMA	62
62	LUIZIA DA CONCEICAO SOBRAL	63
63	ADAM RIBEIRO PETRUCI	64
64	LEIAN CERCQUEIRA LEITE ALVARENGA	65
65	AZENILDA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA	66
66	FABIANO SOARES	67
67	ECLAYLSON MELCHIZEDEQUE RODRIGUES	68
68	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	69
69	ROSELI JARDIM DA SILVA	70
70	ARIANE RICARTE DE SA	71
71	COMISSÃO ELEITORAL	72

Uilian Henrique da Silva Drohson
Annie Cristiny Lopes Araújo de Lima
Izamarra Amado de Moura
Francisco Elias Silveira
Bruna Daiane de Lima
Reginaldo Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2014/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 037/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO
ENTRE RIOS - COOPER, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019 em favor da empresa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPER, o item 01, que tem
como objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Refrigerado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal R 8
Melo, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme
especificado no Anexo I deste edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

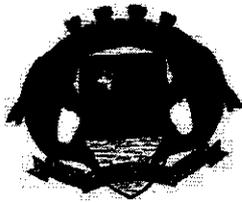
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão
nº 019/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas
no Pregão nº 019/2019 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de
máquinas pesadas para a manutenção da frota do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações
e condições constantes deste Edital e seus Anexos, sendo isto declarado vencedora(s) empresa(s) abaixo
especificadas, nos termos de sua anexo no referido processo.
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
UMUAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
133.650,00
V.M.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP 30.400,00
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS 68.050,00
TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP 32.700,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei
8.666/93.
Xambre-PR, 04 de junho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA
aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte
alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 24
BR0270599 5 ML; ITEM 27 BR0270602 SER. 0 20ML; ITEM 29 BR0267107 SER. 0 80ML; ITEM 30 BR0300722 AMP
2ML; ITEM 33 BR0268236 AMP 2ML; ITEM 36 BR0270220 AMP 2ML; ITEM 38 BR0268461 BOLSA 100ML; ITEM 31
BR0304570 AMP 1ML; ITEM 41 BR0267708 FR-AMP; ITEM 42 BR0267735 FR-AMP; ITEM 43 BR0262382 AMP 2ML
ITEM 44 BR0268236 AMP 3ML; ITEM 45 BR0448099 AMP 2ML; ITEM 46 BR0268236 FR-AMP; ITEM 47 BR0268236
AMP 4ML; ITEM 48 BR0270092 AMP 2ML; ITEM 49 BR0270092 AMP 2ML; ITEM 51 BR0268462 AMP 10ML; ITEM
52 BR0268462 AMP 1ML; ITEM 53 BR0269600 AMP 1ML; ITEM 54 BR0269643 FR 1000ML; LEIA-SE: ITEM 24
BR0270599 AMP 3 ML; ITEM 27 BR0270602 SER. 0ML; ITEM 29 BR0267107 SER. 0ML; ITEM 30 BR0300722 AMP
1ML; ITEM 33 BR0268236 AMP 2ML; ITEM 36 BR0270220 FRASCO/AMP; ITEM 38 BR0268461 BOLSA 3ML; ITEM
39 BR0304570 AMP 2ML; ITEM 41 BR0267708 AMP 2ML; ITEM 42 BR0267735 AMP 2ML; ITEM 43 BR0262382 AMP
1ML; ITEM 44 BR0268236 FRASCO 1000ML; ITEM 45 BR0448099 FRASCO 500ML; ITEM 46 BR0268236 FRASCO
250ML; ITEM 47 BR0268236 FRASCO 100ML; ITEM 48 BR0270092 FRASCO 500ML; ITEM 49 BR0270092 FRASCO
250ML; ITEM 51 BR0269642 AMP 1ML; ITEM 52 BR0269642 AMP 2ML; ITEM 53 BR0269650 FRASCO 20ML; ITEM 54
BR0269643 FR 20ML. PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO
FILHO - Prefeito Municipal. EDEVALDO DELAI - pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, comunicou ao
interessado na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, que tem por objetivo o credenciamento
para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços junto ao Município de Xambre, Estado do
Paraná, quanto às funções de: Pintura em tecido; Corte de costura, Costura Industrial, Bordados e Crochê; Facilitador
Social da Tardeidade; Ginástica rítmica; Condicionamento físico e jogos lúdicos para terceira idade; Facilitador
Social para trabalho artesanal; Facilitador Social para coordenar horta, jardim e compostagem; Jogos esportivo
para crianças e jovens, a serem ministrados para pessoas inscritas/insentidas no CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social pelo período de 12(dozes) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento
de chamamento, para o seguinte serviço: Área - Social - Oficina Artesanato: Desenvolver oficinas práticas de
incentivo de trabalho e confecção de arte com papel e outros materiais recicláveis, na Rede Municipal de Assistência
Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
PROponente CREDENCIADO:
Nº CREDENCIADO
01 CELSO DA SILVA
Xambre-PR, 03 de junho de 2019
EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 129

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 064/2019
Pregão Presencial nº 035/2019.
Processo Administrativo nº 056/2019
Homologado: 04/06/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA EUROPC COMPUTADORES LTDA,

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **EUROPC COMPUTADORES LTDA**, com sede à Rua Cambe 3959, Centro, CEP: 87.502-160, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 32.294.930/0001-91 e Inscrição Estadual nº 90.800.625-99.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pela Sr. Erica de Almeida Ferreira Marques, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP- 87.502-00 portador do RG n.º 8.820.315-1 SSP/PR e CPF. Nº 049.417.379-38, e-mail europccomputadores@gmail.com fone: (44) 3626-2123 daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 035/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 5.290,00 (Cinco mil duzentos e noventa reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 130

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EUROPC COMPUTADORES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	Und	Scanner Biométrico solicitação e/ou entrega de carteira de identidade (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Nitgen eNBioScan- FRoll (HFDU 07),	4.200,00	4.200,00
2	1	Und	Scanner de Documentos (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Epson (Perfection V19)	700,00	700,00
3	1	Und	Webcam (conforme as especificações da secretária de segurança pública do Paraná)	Logitech (HD C270)	390,00	390,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

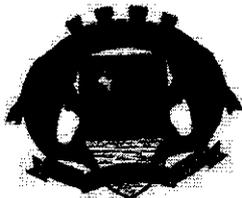
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
10542	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	74



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 131

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 20 (**vinte**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 132

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

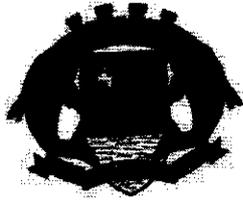
7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 133

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

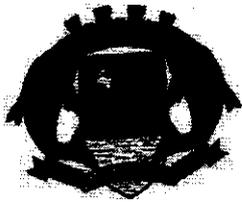
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 134

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

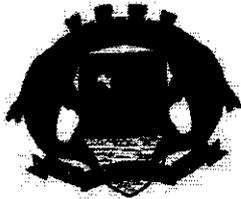
11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 135

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

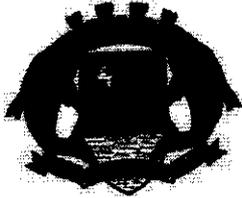
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 136

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 056/2019, na modalidade pregão presencial nº 035/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, 10 de Junho de 2019.

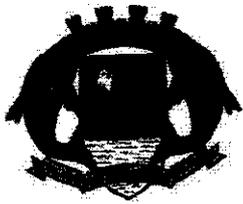
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Europc Computadores Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

137

EXTRATO DE CONTRATO n° 064/2019

Pregão Presencial n° 035/2019

Processo Administrativo n° 056/2019

Homologação: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 32.294.930/0001-91

OBJETO: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

VALOR: R\$ 5.290,00 (Cinco mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2020.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/06/2019
Edição N.º 11.582

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HELENA AKEMI YAMADA MESQUITA, matrícula nº 1532-6, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 42(quarenta e dois) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 06/06/2019 a 17/07/2019(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola/Paraná, 11 de Junho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 388/2019
Concede AUXÍLIO DOENÇA ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e de outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1651-4, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180(cento e oitenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 27/05/2019 a 22/11/2019(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola/Paraná, 11 de Junho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 387/2019
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, e de outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, matrícula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 31/05/2019 a 29/07/2019(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola/Paraná, 11 de Junho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 386/2019
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, e de outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, matrícula nº 575-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola/Paraná, 11 de Junho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 071/2019
Pregão Presencial nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de caixas e rufos, para reparos e manutenção de bens e imóveis nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada a participação exclusiva de ME e EPP, não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEFS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 26/06/2019 - 19h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, maiores informações pelo telefone (44) 3064-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Processo Administrativo nº 056/2019
Homologação: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EURÓPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 12.294.930/0001-91

OBJETO: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

VALOR: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2020.

FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Administrativo nº 057/2019
Homologação: 03/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 36081741802
CNPJ: 31.385.666/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 23.006,00 (vinte e três mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2020.

FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2019

Pregão Presencial nº 039/2019
Processo Administrativo nº 060/2019
Homologação: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP
CNPJ: 17.955.368/0001-06

OBJETO: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A.

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2020.

FORUM: Comarca de Xambé.

EXTRATO DE CONTRATO nº 063/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Administrativo nº 057/2019
Homologação: 03/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CAMPANARO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.746.378/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 3.590,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2020.

FORUM: Comarca de Xambé.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, sem necessidade de licitação.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos após o término do contrato, dando causa a reassimilação à Contratação mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo contratado a defesa prévia multa poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso - até a 6ª (sexta) hora de atraso;

b) percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máx. contados a partir do momento da apresentação da documentação e/ou receita médica pelo servidor; c) a partir da 6ª hora de atraso ineficaz na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 12.242/2010. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, nos pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moralizatório. Consequente delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se acausar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não extingue a responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova-PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento da execução de sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançado no Estado do Paraná, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não extingue a obrigação da CONTRATADA de apresentar documentação assinada até a data de vencimento do mesmo.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, delimitar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a extinção de um contrato e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta do Dotação Orçamentária vigente na época o empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

14.7. As partes contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante os testemunhos para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 04 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIGUEL MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
José Daur Barrim Júnior
TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
CPF:
NOME:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do processo licitatório nº 2/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de maio de 2019.

EMPRESA: ADEMIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 11.279.829/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERRA A SUBDIVISÃO DAS DATAS Nº 09 à 15 DA QUADRA Nº 216 DO LOTEAMENTO TAPEJARA, COM ÁREA DE 855,00 M² DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES E MATRÍCULA Nº 17.797 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, BEM COMO INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Valor Total Homologado - R\$ 1,00 (um real)

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de junho de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Batido sobre autorização da viagem para Curitiba - Paraná e das outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 023/2019, versando: GENI SALES DE SOUZA.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a vereadora: GENI SALES DE SOUZA a se deslocar até a cidade de Curitiba - PR, em 14 de Junho do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR.

Art. 2º. As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação dos comprovantes.

Art. 3º. Salientando que a respectiva viagem se revertirá em benefício do Município de Mariluz, por contribuir à municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Amaro, Gabinete Deputado Federal Luizão Goulart, Funesa e Ingra.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 11 de Junho de 2019.

Jose Braz Brilhante
Presidente

Jonas Fideles
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12.596/2019

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira - Estado do Paraná, usando das prerrogativas conferidas na Resolução Nº001/2018.

RESOLVE:

AUTORIZA os Vereadores: Adelberto Marques, Claudemir Antônio de Abreu, Gilberto Batista de Conceição Alcântara, Maria das Graças Faltre dos Santos, Rosângela Munhoz Fernandes, Vair e Walter Donizete Egídio, a viajarem para a cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 12, 13 e 14 de junho para participarem de curso na empresa NS Treinamentos, cabendo a cada vereador o recebimento de três diárias referente somente os dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução Nº001/2018.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprovados.

Este Ato entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de 2019.

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente

CLAudemir ANTONIO DE ABREU
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12.596/2019

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, e o Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, a viajar para a cidade de Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Projeto de Lei nº 007/2019, em Curitiba - PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL